PROCESSO ADMINISTRATIVO
0102
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00004202509180000100

Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Data
24/09/2026

Responsável
Bruna Kelly Beserra Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à insuficiência de fontes de abastecimento de derivados de petróleo, essenciais para assegurar o funcionamento contínuo dos órgãos públicos e secretarias. Esta necessidade se agrava frente à demanda crescente por serviços que dependem diretamente desses insumos para transporte, manutenção e operação de máquinas. Fundamentado no processo administrativo consolidado, que integra os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e outras evidências registradas, a deficiência no fornecimento impacta negativamente a prestação de serviços públicos essenciais, alinhada com os princípios da eficiência e do interesse público destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional da não contratação se manifesta em possíveis paralisações de serviços essenciais, comprometendo o atendimento eficaz à população e o cumprimento de metas administrativas definidas. A interrupção no fornecimento de derivados de petróleo afetaria diretamente a mobilidade de equipes e operações fundamentais nas áreas de saúde, educação, segurança e infraestrutura, resultando em um descompasso com os objetivos estratégicos delineados pela Administração. A continuidade da prestação de serviços e o atendimento das demandas da comunidade configuram-se como prioridade de interesse público, conforme art. 11 da referida Lei.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia de fornecimento contínuo de combustível e seus derivados, assegurando a operacionalização

ininterrupta dos serviços municipais. Esta medida é essencial para a modernização das operações administrativas e para a conformidade com exigências legais e técnicas atualizadas, promovendo a melhoria contínua de desempenho. A contratação atende aos objetivos estratégicos definidos no Plano de Contratação Anual (PCA), refletindo uma resposta adequada às necessidades identificadas no contexto do exercício financeiro de 2025.

Em conclusão, a contratação de empresa para fornecimento contínuo de derivados de petróleo revela-se imprescindível para solucionar o problema de abastecimento enfrentado pela Administração e alcançar os objetivos institucionais traçados, conforme análise do processo administrativo consolidado. Essa iniciativa sustenta os princípios da economicidade e do planejamento, conforme estipulado nos arts. 5º, 6º, 11 e art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, atuando como elemento vital na perpetuação da eficiência operacional e no interesse coletivo da comunidade de Itaiçaba.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente	Francisco Júlio Freitas Batista
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo	Francisco Júlio Freitas Batista
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Assistencia Social	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Assistencia Social	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Assistencia Social	Francisco Júlio Freitas Batista
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Francisco Júlio Freitas Batista
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Saude	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Saude	Francisco Júlio Freitas Batista
Fundo Municipal de Saude	Francisco Júlio Freitas Batista

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de derivados de

A contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de derivados de petróleo destina-se a suprir as necessidades operacionais dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. A área requisitante identificou a necessidade de garantir a disponibilidade ininterrupta desses insumos, fundamentais para o funcionamento dos serviços públicos essenciais, em alinhamento com os objetivos estratégicos estabelecidos no contexto do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2025.

Para atender adequadamente a esta demanda, é imprescindível definir padrões mínimos de qualidade e desempenho para o fornecimento dos derivados de petróleo. Os requisitos técnicos estabelecidos, conforme os princípios de eficiência e economicidade delineados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas nacionais, garantindo características como pureza e poder calorífico adequados, além da conformidade com normas de segurança e ambientalmente sustentáveis. A ausência de produtos compatíveis no catálogo eletrônico de padronização justifica a necessidade de especificar detalhes técnicos, assegurando assim que as exigências supram efetivamente a necessidade operacional sem comprometer a competitividade.

Embora a regra geral vete a indicação de marcas ou modelos, permite-se tal indicação apenas mediante justificativa técnica de atributos essenciais que garantam compatibilidade e eficiência, evitando qualquer percepção de direcionamento indevido. Está assegurado que os produtos demandados não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo produtos de consumo necessário e justificado pelas exigências operacionais dos serviços municipais.

A entrega eficiente é crucial para minimizar custos administrativos e assegurar que os derivados estejam sempre disponíveis para o uso imediato. Embora detalhes operacionais específicos como prazos de entrega e condições de garantia não sejam explicitados nesta fase, subentende-se que cumpram as necessidades do DFD, promovendo eficácia e evitando possíveis insuficiências de insumos. Adicionalmente, envolve-se suporte técnico assegurado pelas especificações contratuais a fim de garantir a qualidade continuada do fornecimento.

Considerações de sustentabilidade fazem parte dos requisitos, mesmo que limitadas à natureza dos produtos contratados. A escolha de condições que minimizem a geração de resíduos e utilizem materiais recicláveis, quando viável, integra-se aos parâmetros técnicos e operacionais escolhidos, visando uma gestão conscienciosa dos recursos ambientais e financeiros.

Assim, os requisitos delineados orientam o próximo passo, que é o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores tenham capacidade de atender as exigências técnicas e operacionais mínimas. A flexibilidade nesses critérios será considerada apenas com justificativa que assegure que qualquer modificação não restrinja indevidamente a competição. Os parâmetros aqui definidos são baseados na real necessidade identificada no DFD, amparados pela legislação vigente, e servirão como fundamentação técnica para o levantamento de mercado. Deste modo, eles contribuirão para a seleção da solução mais vantajosa, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel fundamental no planejamento da contratação do fornecimento contínuo de derivados de petróleo para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Este processo visa garantir que a contratação esteja alinhada com a realidade do mercado, prevenindo práticas antieconômicas e garantindo o atendimento das necessidades da administração. O objetivo é analisar o mercado de forma sistemática e neutra, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

Considerando a natureza da contratação, identificada nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", o objeto é a aquisição contínua de bens consumíveis, particularmente derivados de petróleo. Este levantamento considera as necessidades de abastecimento contínuo para os órgãos e secretarias da cidade.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores distintos de derivados de petróleo, identificando uma faixa de preços média compatível com o escopo financeiro projetado. Esse levantamento também incluiu a análise de contratos similares de outros órgãos públicos, onde observou-se variações de preços e modalidades contratuais, como a escolha entre compras diretas ou por meio de adesão a Atas de Registro de Preço. Informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, forneceram dados complementares sobre custos padrão, prazos médios de entrega e inovação tecnológica, como a inclusão de combustíveis mais limpos ou medidas de sustentabilidade nas operações.

A análise comparativa revelou diversas alternativas viáveis. A compra direta de combustíveis, embora apresenta prazos de entrega mais rápidos, pode trazer custos maiores comparada à adesão a Atas de Registro de Preço, que oferece economia de escala e previsibilidade de preços. A adesão a ARP, considerando o volume previsto, mostrou-se a opção mais vantajosa técnica e economicamente, garantindo custos controlados e competitividade entre fornecedores autorizados.

A adesão a Ata de Registro de Preços sobressaiu-se como a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo flexibilidade operacional e garantias quanto à continuidade de fornecimento. Este método assegura que as aquisições sejam realizadas a partir de preços competitivos, em concordância com as boas práticas de mercado e alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'. Esse enquadramento estabelece um custo total de propriedade otimizado, garantindo a sustentabilidade econômica e operacional.

Assim sendo, recomenda-se a adesão a Ata de Registro de Preços como a abordagem mais eficaz para a contratação de derivados de petróleo, assegurando a competitividade e a transparência conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o pleno alinhamento com o interesse público e as diretrizes operacionais da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de derivados de petróleo, atendendo às necessidades dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, no Estado do Ceará. Esta solução está diretamente alinhada à necessidade identificada de garantir o fornecimento ininterrupto e eficiente de combustíveis, essencial para a operacionalização das atividades públicas locais.

A proposta engloba a entrega de combustíveis em conformidade com as quantidades e especificações técnicas detalhadas nos requisitos da contratação, o que inclui a logística de fornecimento e a manutenção de padrões de qualidade. Neste contexto, a empresa contratada deverá assegurar a regularidade no suprimento, minimizando riscos de interrupções que possam comprometer o funcionamento adequado dos serviços municipais.

Com base no levantamento de mercado, a viabilidade deste fornecimento contínuo foi atestada, e a escolha do modelo de fornecimento direto se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente adequada, garantindo o melhor atendimento ao interesse público. Esta abordagem é corroborada pelos resultados pretendidos, que visam à eficiência operacional e ao uso racional dos recursos municipais, em linha com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução atende plenamente à necessidade identificada e aos requisitos especificados, proporcionando os resultados esperados, além de respeitar os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente, representando a alternativa mais viável e apropriada, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Óleo lubrificante SAE 15W40	504,000	Unidade
2	Óleo lubrificante SAE 0W30	504,000	Unidade
3	Óleo lubrificante SAE 10W30	804,000	Unidade
4	Óleo lubrificante SAE 10W40	476,000	Unidade
5	Limpa contato elétrico/eletrônico. Spray 300 ml	126,000	Unidade
6	WD-40 Spray	126,000	Unidade
7	Desengraxante – Spray	102,000	Unidade
8	Fluído para Freio DOT 4 de 1ª linha embalagem	10,000	Unidade
9	Óleo lubrificante, SAE 0W20	254,000	Unidade
10	Água Desmineralizada para bateria e radiadores. 1 Litro	112,000	Unidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0107
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	Água Desmineralizada para bateria e radiadores.	109,000	Unidade
12	Aditivo de Radiador	138,000	Unidade
13	Graxa Grafitada, 1ª linha, bisnaga 80g.	408,000	Unidade
14	Graxa Branca de Lítio - Spray	51,000	Unidade
15	Graxa Branca automotiva	51,000	Unidade
16	Óleo lubrificante sintético 2 tempos para roçadeiras e motosserras.	240,000	Unidade
17	Óleo lubrificante SAE 5W30	240,000	Unidade
18	Óleo lubrificante, SAE 0W20, Semissintéticos	254,000	Unidade
19	Óleo lubrificante SAE 10W30, Semissintéticos	804,000	Unidade
20	Óleo lubrificante SAE 5W30	624,000	Unidade
21	Óleo lubrificante SAE 5W40	336,000	Unidade
22	Óleo lubrificante SAE 15W40	144,000	Unidade
23	Óleo lubrificante SAE 5W30. Mineral, motores diesel	96,000	Unidade
24	Óleo lubrificante SAE 90W API GL-5 e MIL-L-2105D	72,000	Unidade
25	Óleo lubrificante SAE 90W	38,000	Unidade
26	Óleo lubrificante SAE 80W90	32,000	Unidade
27	Óleo lubrificante SAE 85W140	16,000	Unidade
28	Óleo hidráulico ATF tipo A	32,000	Unidade
29	Óleo lubrificante SAE 80W	32,000	Unidade
30	Arla 32	5.000,000	Litro
31	Óleo API GL-4, para caixa de câmbio	61,000	Unidade
32	Óleo lubrificante SAE 10W40	111,000	Unidade
33	Óleo lubrificante/hidráulico ISO 68AW	47,000	Unidade
34	Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Semissintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA.	72,000	Unidade
35	Óleo lubrificante SAE 20W50	120,000	Unidade
36	Graxa grafitada	10,000	Unidade
37	Óleo hidráulico ISSO 68 NLP	61,000	Unidade
38	Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Sintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA.	72,000	Unidade
39	ARLA 32 para motores a diesel	20,000	Unidade
40	Óleo 68HTL	36,000	Unidade
41	Óleo lubrificante 15W40, Diesel. Cat DEO CAT ECF-2 API CI-4 ACEA E7-16.	40,000	Unidade
42	Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 10W/30	20,000	Unidade
43	Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 20W/30	20,000	Unidade
44	Óleo lubrificante SAE 30	56,000	Unidade
45	Óleo 0TO46	40,000	Unidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0108
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Óleo lubrificante SAE 15W40	504,000	Unidade	55,66	28.052,64
2	Óleo lubrificante SAE 0W30	504,000	Unidade	97,46	49.119,84
3	Óleo lubrificante SAE 10W30	804,000	Unidade	63,04	50.684,16
4	Óleo lubrificante SAE 10W40	476,000	Unidade	66,14	31.482,64
5	Limpa contato elétrico/eletrônico. Spray 300 ml	126,000	Unidade	69,09	8.705,34
6	WD-40 Spray	126,000	Unidade	60,53	7.626,78
7	Desengraxante – Spray	102,000	Unidade	67,75	6.910,50
8	Fluído para Freio DOT 4 de 1ª linha embalagem	10,000	Unidade	644,67	6.446,70
9	Óleo lubrificante, SAE 0W20	254,000	Unidade	77,20	19.608,80
10	Água Desmineralizada para bateria e radiadores. 1 Litro	112,000	Unidade	8,09	906,08
11	Água Desmineralizada para bateria e radiadores.	109,000	Unidade	34,78	3.791,02
12	Aditivo de Radiador	138,000	Unidade	35,30	4.871,40
13	Graxa Grafitada, 1ª linha, bisnaga 80g.	408,000	Unidade	21,67	8.841,36
14	Graxa Branca de Lítio - Spray	51,000	Unidade	61,43	3.132,93
15	Graxa Branca automotiva	51,000	Unidade	73,64	3.755,64
16	Óleo lubrificante sintético 2 tempos para roçadeiras e motosserras.	240,000	Unidade	66,44	15.945,60
17	Óleo lubrificante SAE 5W30	240,000	Unidade	66,73	16.015,20
18	Óleo lubrificante, SAE 0W20, Semissintéticos	254,000	Unidade	65,53	16.644,62
19	Óleo lubrificante SAE 10W30, Semissintéticos	804,000	Unidade	59,67	47.974,68
20	Óleo lubrificante SAE 5W30	624,000	Unidade	71,03	44.322,72
21	Óleo lubrificante SAE 5W40	336,000	Unidade	71,54	24.037,44
22	Óleo lubrificante SAE 15W40	144,000	Unidade	963,71	138.774,24
23	Óleo lubrificante SAE 5W30. Mineral, motores diesel	96,000	Unidade	75,07	7.206,72
24	Óleo lubrificante SAE 90W API GL-5 e MIL-L-2105D	72,000	Unidade	68,50	4.932,00
25	Óleo lubrificante SAE 90W	38,000	Unidade	1.377,63	52.349,94
26	Óleo lubrificante SAE 80W90	32,000	Unidade	1.040,67	33.301,44
27	Óleo lubrificante SAE 85W140	16,000	Unidade	1.212,58	19.401,28
28	Óleo hidráulico ATF tipo A	32,000	Unidade	1.126,50	36.048,00
29	Óleo lubrificante SAE 80W	32,000	Unidade	1.146,85	36.699,20
30	Arla 32	5.000,000	Litro	9,61	48.050,00
31	Óleo API GL-4, para caixa de câmbio	61,000	Unidade	1.108,77	67.634,97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
32	Óleo lubrificante SAE 10W40	111,000	Unidade	1.415,33	157.101,63
33	Óleo lubrificante/hidráulico ISO 68AW	47,000	Unidade	810,03	38.071,41
34	Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Semissintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA.	72,000	Unidade	62,36	4.489,92
35	Óleo lubrificante SAE 20W50	120,000	Unidade	63,93	7.671,60
36	Graxa grafitada	10,000	Unidade	1.159,64	11.596,40
37	Óleo hidráulico ISSO 68 NLP	61,000	Unidade	833,90	50.867,90
38	Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Sintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA.	72,000	Unidade	64,84	4.668,48
39	ARLA 32 para motores a diesel	20,000	Unidade	307,38	6.147,60
40	Óleo 68HTL	36,000	Unidade	1.224,80	44.092,80
41	Óleo lubrificante 15W40, Diesel. Cat DEO CAT ECF-2 API CI-4 ACEA E7-16.	40,000	Unidade	1.794,33	71.773,20
42	Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 10W/30	20,000	Unidade	1.149,90	22.998,00
43	Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 20W/30	20,000	Unidade	1.031,64	20.632,80
44	Óleo lubrificante SAE 30	56,000	Unidade	1.627,00	91.112,00
45	Óleo 0TO46	40,000	Unidade	1.219,00	48.760,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.423.257,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto da presente contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca, entre outros objetivos, ampliar a competitividade (art. 11), sendo a mesma um requisito obrigatório no ETP (art. 18, §2º). Considerando a natureza do objeto em questão, que é o fornecimento contínuo de derivados de petróleo, e a análise preliminar realizada, verificou-se que a divisão por itens ou lotes pode ser tecnicamente viável. Esta análise é realizada com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é evidenciada através da identificação de que o mercado dispõe de fornecedores especializados em diferentes segmentos de derivados de petróleo. A indicação prévia do processo administrativo orienta para uma contratação por lote, o que pode proporcionar uma maior competitividade (art. 11) e possibilitar a adaptação dos requisitos de habilitação na medida das capacidades

específicas dos fornecedores. Esta fragmentação pode favorecer o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme demonstrado em pesquisa de mercado e revisões técnicas.

A adoção do critério de julgamento por lote, em detrimento da divisão da contratação por itens, justifica-se pela necessidade de que os bens e/ou serviços que compõem o objeto sejam fornecidos de forma integrada e compatível, de modo a assegurar a adequada execução da solução pretendida pela Administração. O agrupamento dos itens em lote permite que os componentes sejam tratados como um conjunto, favorecendo a padronização, a compatibilidade técnica, a uniformidade da execução e a responsabilidade centralizada pelo fornecimento, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de integração e dificuldades de gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, o agrupamento mostra-se adequado à natureza do objeto e às necessidades administrativas identificadas no planejamento da contratação.

Além disso, a formação do lote busca proporcionar maior eficiência operacional e racionalização dos procedimentos de contratação, evitando a fragmentação excessiva do objeto e a consequente necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores para itens que possuem relação entre si e devem compor uma solução única. Ressalta-se que a opção pelo lote deverá observar a manutenção da competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando fundamentada nas características e na interdependência dos itens que compõem o objeto, e não em mera conveniência administrativa. Assim, considerando a necessidade de que os itens sejam adquiridos conjuntamente para atender integralmente à finalidade pretendida, entende-se tecnicamente justificável e administrativamente conveniente a realização da contratação por lote.

Embora o parcelamento demonstre viabilidade, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa sob diversos aspectos previstos no art. 40, §3º. A contratação integral pode garantir economia de escala, uma gestão contratual mais eficiente (inciso I) e preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de atender a possíveis requisitos de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Ao assegurar tal consolidação, os riscos técnicos e de responsabilidade são mitigados, especialmente em operações relacionadas à logística de derivados de petróleo.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, em uma execução consolidada, há uma simplificação nas atividades de controle contratual e técnica, o que, por sua vez, mantém a responsabilidade administrativa clara. O parcelamento poderia, potencialmente, aprimorar o acompanhamento de entregas, mas acarretaria um aumento na complexidade administrativa e nos esforços de coordenação, exigindo uma capacidade institucional mais robusta, em contraponto aos princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Considerando as observações técnicas e as interdependências logísticas, funcionais e contratuais descritas nas demais seções do ETP, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada aos resultados pretendidos conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e respeita os critérios de economicidade e competitividade

estabelecidos nos arts. 5º e 11, além de se basear nas diretrizes do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo de contratação está em plena consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, destacando seu alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Tal alinhamento possibilita a antecipação de demandas e otimização do orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida Lei. A necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' foi devidamente incorporada ao PCA, com o identificador 07403769000108-0-000005/2025, confirmando sua inclusão no exercício financeiro de 2025. Este planejamento está igualmente alinhado a outros planos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo a economicidade e a ampliação da competitividade. Assim, a contratação não só potencializa os resultados vantajosos buscados pela Administração, mas também assegura a transparência e clareza no planejamento, como previsto nos 'Resultados Pretendidos'. Desta maneira, cumpre-se integralmente o escopo de planejamento estratégico, garantindo a adequação aos requisitos estabelecidos e ao interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000003/2025
Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para o fornecimento contínuo de derivados de petróleo destinam-se a melhorar a eficiência dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, promovendo economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender à necessidade pública identificada na descrição da necessidade da contratação, fundamentando-se na escolha da solução que se alinha aos objetivos institucionais e ao termo de referência, conforme art. 6º, incisos XX e XXIII.

Prevê-se uma redução significativa nos custos operacionais decorrente da otimização do processo de aquisição, com a padronização e consolidação das demandas de diversos órgãos, permitindo ganhos de escala. A eficiência dos serviços será incrementada pela diminuição de retrabalho relacionado a falhas na logística de

abastecimento, resultante da implementação de práticas mais eficazes identificadas durante o levantamento de mercado. Isso se alinha ao princípio da competitividade descrito no art. 11.

A otimização dos recursos humanos será obtida via racionalização de tarefas e potencial capacitação direcionada, reduzindo o tempo necessário para a supervisão de contratos e administração de estoques. No âmbito dos recursos materiais, espera-se menor desperdício e subutilização, através de controles aprimorados que minimizam excedentes e tornam o uso de recursos mais adequado e eficiente.

Economicamente, a redução de custos unitários devido à melhor negociação com fornecedores capacitados e alinhados às demandas específicas da administração pública irá potencializar os recursos financeiros. Os ganhos de escala esperados devem consolidar a economicidade desta contratação, comprovando-se com indicadores comparáveis de eficiência e custos, como percentuais de economia ou horas de trabalho reduzidas, conforme previstos na segmentação operacional do projeto.

Para contratações contínuas, como esta, sugere-se a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo monitoramento eficaz dos resultados através de indicadores de desempenho predeterminados. Essa prática assegurará que os resultados pretendidos sejam alcançados, o que será essencial para justificar o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, em sintonia com os objetivos institucionais delineados no art. 11. Assim, mesmo que a natureza exploratória da demanda apresente desafios para estimativas precisas, uma análise técnica fundamentada assegurará a viabilidade e razoabilidade dessa iniciativa sob a perspectiva do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se

aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa para o fornecimento contínuo de derivados de petróleo aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba deve ser analisada sob a perspectiva dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece uma vantagem para o fornecimento de insumos contínuos e serviços periódicos, proporcionando flexibilidade na definição de quantitativos e a possibilidade de aquisições fracionadas, o que é coerente com as características dos derivados de petróleo. Contudo, o atual caso sugere um alinhamento natural com o SRP em virtude da natureza do objeto, que demanda fornecimento contínuo e previsível.

Nesse contexto, apesar do SRP não ser a opção adotada, sua capacidade de garantir economia de escala por meio de preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos poderia trazer significativa vantagem econômica e logística à administração pública. No entanto, a modalidade de pregão eletrônico escolhida mantem-se adequada considerando a estrutura administrativa existente e a necessidade de celeridade e agilidade administrativas específicas. O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade reforçam que, para a demanda em questão, a contratação por pregão pode oferecer preços competitivos, atendendo à exigência de economicidade requerida pela legislação.

A decisão de seguir pelo pregão eletrônico, por lote, embora pressuponha um esforço adicional na gestão de contratos, assegura flexibilidade e um acompanhamento mais próximo dos fornecedores e dos processos de entrega, atendendo ao interesse público de forma imediata e permitindo ajustes conforme as flutuações do mercado. Além disso, a justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços leva em conta a capacidade jurídica imediata de resposta em contratações tradicionais, assegurando o cumprimento das necessidades claramente definidas da administração. Conclui-se, portanto, que a opção adotada é adequada para otimizar recursos, alavancar eficiência, agilidade e competitividade, garantindo a execução efetiva do contrato em sintonia com os interesses do município e dentro das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de fornecimento contínuo de derivados de petróleo para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba é analisada sob a ótica dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O artigo 15 admite a formação de consórcios, salvo vedação fundamentada no ETP. No entanto, considerando as especificidades do objeto contratado, que consiste no fornecimento contínuo de produtos de natureza homogênea e padronizada, a participação consorciada revela-se **incompatível** com a necessidade de eficiência e simplicidade operacional. A análise de mercado indica que a oferta desses produtos não exige especialização técnica variada que justifique a coalizão de empresas, tornando mais vantajoso e economicamente viável a contratação de um fornecedor único. Ademais, a natureza do fornecimento contínuo de derivados de petróleo, em contextos operacionais dinâmicos onde o controle e a gestão de estoques devem ser eficientes, sugere que a gestão do contrato poderá ser mais eficaz sem o acréscimo da complexidade inerente a consórcios. Sob o prisma jurídico e administrativo, a vedação à participação de consórcios não compromete a segurança jurídica ou a isonomia entre licitantes; ao contrário, simplifica a fiscalização e a execução contratual e assegura a economicidade, elementos fundamentais alinhados aos 'Resultados Pretendidos' da contratação. A análise demonstra que vedar a participação de consórcios é a decisão mais **adequada**, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, e está em consonância com o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Dessa forma, a exclusão de consórcios nesta contratação garante a execução eficiente e racionalização dos recursos, conforme os objetivos previstos no planejamento da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que o processo de contratação pública seja realizado de forma integrada e eficiente. Observando contratações passadas, em andamento e futuras, a Administração tem a oportunidade de evitar duplicidades e identificar sinergias econômicas, otimizando a alocação dos recursos públicos e assegurando a sustentabilidade das ações planejadas. Essa análise permite que sejam exploradas oportunidades de padronização e economia de escala conforme estipulado no art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021, resultando em decisões mais embasadas e melhores resultados para o interesse público.

Na presente contratação para o fornecimento contínuo de derivados de petróleo, verifica-se que existem contratos anteriores que atendiam demandas similares, os quais devem ser considerados para possibilitar uma transição organizada e sem rupturas no atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba. É

importante avaliar se os prazos, as quantidades e as especificações técnicas do novo contrato são compatíveis com as operações vigentes e se há espaço para possíveis ajustes ou substituições. Além disso, é necessário investigar se existem outros contratos relacionados a serviços logísticos ou de infraestrutura que possam influenciar ou ser influenciados pela presente contratação, de modo a alinhar prazos e compartilhar recursos quando adequado.

A análise realizada não identificou contratações interdependentes que exigiriam ajustes nos quantitativos ou nas especificações técnicas da solução em questão. No entanto, é prudente que se mantenha uma revisão contínua das atividades correlativas como parte das providências a serem adotadas para garantir uma contratação eficaz e bem planejada. Essa abordagem contínua permitirá que, em caso de mudanças na demanda ou no planejamento da administração, as devidas adequações sejam feitas eficientemente, conforme os princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de fornecimento contínuo de derivados de petróleo para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba pode apresentar impactos ambientais significativos ao longo do seu ciclo de vida, incluindo a geração de resíduos e consumo elevado de energia. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei n° 14.133/2021, é essencial identificar e mitigar estes impactos antecipadamente para assegurar a sustentabilidade, conforme o art. 5º. A avaliação de possíveis emissões de gases e o uso intensivo de recursos naturais se torna crucial, promovendo um planejamento sustentável, de acordo com o art. 12. Soluções sustentáveis para antecipar esses impactos são destacadas a partir da pesquisa de mercado e do levantamento de vantajosidade, considerando tecnologias que tenham selo Procel A para eficiência energética, e a implementação de logística reversa para reciclagem de toners e embalagens de derivados de petróleo. Essas medidas devem harmonizar as dimensões econômica, social e ambiental, sendo criteriosamente planejadas para manutenção e continuidade sustentável da operação, enquadrando-se no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. A implementação destas medidas é considerada **essencial** para alcançar a proposta mais vantajosa e competitiva descrita no art. 11 e depende da capacidade administrativa para a sua execução ou na previsão de licenciamento ambiental, conforme critérios técnicos do art. 18, §1º, inciso XII, sem estabelecer barreiras indevidas à competitividade. Essas medidas mitigadoras são **essenciais** não só para reduzir impactos ambientais, mas também para otimizar recursos e assegurar os resultados pretendidos de eficiência e sustentabilidade conforme art. 5º, garantindo que as operações sejam conduzidas de maneira responsável e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento contínuo de derivados de petróleo aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Ceará, é declarada viável e vantajosa, consolidando as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas nas seções precedentes deste Estudo Técnico Preliminar. Tal decisão se alicerça no alinhamento ao interesse público, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e na vinculação ao planejamento estratégico de aquisições da Administração, conforme o art. 40 da mesma Lei.

Os dados oriundos da pesquisa de mercado indicam que a escolha das soluções propostas atende às necessidades identificadas, permitindo a oferta de produtos com qualidade e condições econômicas adequadas à Prefeitura, demonstrando efetivamente a economicidade apurada ao longo deste estudo. Assim, a estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como o valor total avaliado em R$ 1.423.257,62, refletem a realidade do mercado e a potencialidade de geração de benefícios à Administração, observando-se as diretrizes legais e administrativas pertinentes, conforme reafirmado nos artigos 6º, inciso XXIII e 11 da citada Lei.

Considerando a avaliação criteriosa dos riscos e a capacidade operacional do município para conduzir este processo, a contratação se mostra segura e eficiente. As práticas sustentáveis e as medidas de mitigação de impactos ambientais, embora mínimas devido à natureza do objeto, foram devidamente endereçadas, assegurando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Portanto, a implementação da contratação é recomendada, dado que atende satisfatoriamente os objetivos institucionais fixados e contribui para a otimização dos recursos públicos no exercício financeiro de 2025, seguindo o plano de contratações pactuado pela Prefeitura. Esta conclusão, pautada na lógica da eficiência, legalidade e interesse público, deverá ser incorporada ao processo de contratação, proporcionando suporte técnico e jurídico à autoridade competente para uma decisão administrativa fundamentada, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

17. MATRIZ DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta, relacionada ao fornecimento contínuo de derivados de petróleo, será atendida por meio de um teste de viabilidade operacional. Essa abordagem é fundamental para complementar a análise teórica e documental, contribuindo para a eficiência e segurança do planejamento de contratação, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O escopo do teste incluirá a avaliação dos elementos contratáveis, tais

como a qualidade dos derivados de petróleo e a eficiência do sistema logístico de entrega (art. 6º, incisos X e XI), que serão verificados em um ambiente controlado simulado de fornecimento contínuo.

No ambiente controlado, as condições operacionais a serem simuladas incluem o tempo de resposta na entrega dos produtos e a capacidade de atender às demandas urgentes dos órgãos e secretarias da Prefeitura de Itaiçaba. Esses parâmetros de desempenho operam como indicadores de sucesso para assegurar que o fornecimento satisfaz plenamente as necessidades identificadas na seção correspondente, alinhando a descrição da solução com os resultados pretendidos (art. 6º, inciso IX).

Os aspectos práticos do teste envolverão uma série de procedimentos padronizados. A simulação será realizada utilizando a infraestrutura interna da Prefeitura e contará com uma equipe técnica dedicada para monitorar e avaliar o desempenho das operações de entrega. Indicadores como a velocidade de resposta às solicitações de fornecimento e a consistência na qualidade dos produtos serão medidos, sem depender de marcas ou fornecedores específicos conforme estipulado no art. 41, inciso I.

A realização do teste valida a eficácia da solução em atender às necessidades operacionais de forma prática, indo além da conformidade documental e evidenciando o desempenho funcional em situações reais. Este processo reforça as estimativas de quantidades e o valor da contratação, quando aplicável (art. 18, §1º), e assegura que a solução proposta entrega os resultados pretendidos (art. 5º).

A justificativa para a execução deste teste de viabilidade operacional reside em critérios técnicos (funcionalidade prática), operacionais (simulação em condições reais) e econômicos (redução de riscos antes da contratação definitiva). Isso demonstra sua relevância para a viabilidade da solução e a competitividade do processo licitatório (art. 11), ao mesmo tempo em que assegura a gestão eficiente do contrato, conforme definido no art. 6º, inciso XXIII, alínea f.

Em conclusão, o teste é essencial para garantir que os resultados pretendidos, como eficiência e economicidade (art. 5º), estejam efetivamente alinhados com a necessidade identificada, sustentando a decisão de contratação e promovendo clareza e confiança para os licitantes (art. 6º, inciso IX) e órgãos de controle.

Itaiçaba / CE, 24 de setembro de 2026

Bruna Kelly Beserra Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR